LEI nº 4.661, DE 08 DE MAIO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O LIONS CLUBE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 4.546, de 28 de Maio de 2013, o Lions Clube de Marechal Cândido Rondon, fundada em 29 de março de 1964, com sede à Rua Goiás, 1505, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.956.129/0001-66.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

LAIR JOSÉ BERSCH
Secretário Municipal de Gabinete